

# Estudo Técnico Preliminar 8/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 35014.121146/2023-18

## 2. Objeto

2.1. Aquisição de material permanente - cadeira ergonômica.

## 3. Descrição da necessidade

3.1. Aquisição de material permanente - cadeira ergonômica - para uma Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social, vinculada a Gerência Executiva Maringá, visando adequação mobiliária da servidora para o melhor conforto postural na sua atividade laborativa e prevenção de agravo à saúde, em conformidade com a prescrição médica e pericial, constante do documento SEI - Laudo (12534634).

3.2. Especificações do bem a ser adquirido:

- cadeira ergonômica giratória, para evitar os movimentos de torção;
- firme e sem almofada,
- altura regulável para se adaptar a morfologia;
- sem espaço entre o assento e o encosto;
- encosto com apoio lombar;
- inclinação para frente e para trás;
- apoios para os braços para aliviar a coluna;

## 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Serviço de Engenharia e Patrimônio Imobiliário	Ellen Cinara Peres Terra

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. 4.1. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

5.2. Será observado o princípio da padronização, cujo objetivo é buscar a uniformização de produtos e serviços previamente selecionados e qualificados e, conseqüentemente, a redução de gastos; logo, tornar mais próspera a relação custo x benefício.

5.3. Os bens são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

5.4. O fornecedor deverá observar os critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª edição, de agosto de 2022:

- Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Decreto nº 10.936, de 12/01/2022, que regulamenta a Lei nº 12.305, de 02/08/2010.

5.4.1. Recomenda-se ainda a observância dos critérios de sustentabilidade previstos na Instrução Normativa nº 1, de 19 /01/2010, SLTIMPOG.

5.5. Não será permitida a participação de consórcios de empresas na licitação, para permitir a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, conforme Acórdão 1240/2008 - TCU - Plenário, pois se trata de contratação de serviço com foco no dia a dia da Administração, sem envolver alta complexidade técnica, prestado por inúmeras empresas.

5.6. O(s) contrato(s) decorrente(s) da presente licitação será(ão) divulgado(s), no prazo de 10 (dez) dias úteis de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição indispensável para sua eficácia, em observância ao art. 94 da Lei n. 14.133/2021. Também será feita a divulgação do extrato do(s) contrato(s) e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme art. 72, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

5.7. Em atendimento ao art. 8º, § 1º, inciso IV, da Lei 12.527/2011 (LAI), o inteiro teor do contrato será publicado na internet, preferencialmente em formato aberto (art. 8º, § 3º, inciso III, da mesma lei) e que permita a pesquisa de texto (TCU, Plenário, Acórdão nº 1.855/2018).

5.8. A licitante vencedora deverá observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

## 6. Levantamento de Mercado

6.1. O levantamento de mercado consiste na prospecção e na análise das alternativas possíveis de soluções para atendimento da demanda.

6.2. A equipe de planejamento da contratação fez pesquisa no Portal de Compras do Governo Federal de contratações similares da Administração Pública e encontrou diversas licitações com o mesmo objeto.

6.3. Também foi feita pesquisa na internet e o resultado demonstrou que existem inúmeros modelos de cadeiras ergonômicas disponíveis no mercado e uma gama enorme de fornecedores em várias regiões do país.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. O material a ser adquirido é Cadeira Ergonômica.

7.2. As especificações são:

- cadeira ergonômica firme e sem almofada;
- altura regulável para se adaptar a morfologia;
- sem espaço entre o assento e o encosto;
- encosto com apoio lombar;
- inclinação para frente e para trás;
- apoios para os braços para aliviar a coluna;
- giratória para evitar os movimentos de torção.

7.3. O código do material (CATMAT) é 331411.

7.4. O prazo de garantia dos materiais, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições de uso, deve ser de no mínimo 1 (um) ano, a partir do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia do fabricante, se o prazo for superior.

7.5. Devido ao pequeno valor da contratação optou-se por realizar uma dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2022.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. Uma cadeira ergonômica com as especificações do subitem 7.2 deste ETP.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 1.321,42

9.1. A fim de atender ao artigo 3º da Instrução Normativa nº 65 de 07/07/2021, seguem as informações da pesquisa de preços realizada:

**9.1.1. Descrição do objeto a ser contratado:** Aquisição de cadeira ergonômica para a Analista do Seguro Social com formação em Serviço Social, vinculada a GEX Maringá, conforme prescrição médica.

**9.1.2. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:** Ana Candida Gonzalez Placidi Roberti, matrícula 1633337 e Juliana da Silva, matrícula 1948005.

**9.1.3. Caracterização das fontes consultadas:** Sistema Pesquisa de Preços do Governo Federal - compras.gov.br

**9.1.4. Série de preços coletados:** O relatório consta do documento SEI 14631689.

**9.1.5. Método estatístico aplicado para a definição do valor estimado:** Mediana.

**9.1.6. Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:** Foi feita pesquisa no Sistema Pesquisa de Preços do site Compras.gov.br para o código CATMAT 331411 cuja descrição corresponde a Cadeira Escritório. Nenhum valor foi desconsiderado da amostra.

**9.1.7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:** O valor estimado para o objeto da presente contratação é o valor da mediana encontrado na Pesquisa de Preços, que corresponde a R\$ 1.321,42 (um mil trezentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos).

**9.1.8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º:** Não se aplica, pois será realizada uma Dispensa Eletrônica para aquisição dos serviços.

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. A aquisição não será parcelada, pois trata-se de item único.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Não existem contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação e não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. O objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e não foi incluído no Plano Anual de Contratações para o ano de 2024, devido a exceção prevista no inciso IV do artigo 7º do Decreto 10.947 de 22/01/2022.

## 13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. A Administração pretende atender ao princípio da economicidade - mediante regular e adequada cotação eletrônica, que visa a a competitividade entre empresas do ramo e cujo fator preponderante é a proposta mais vantajosa, qual seja, aquela que apresentar o menor preço e satisfizer a todas as exigências da Administração.

13.2. Com o atendimento dessa necessidade, busca-se assegurar a melhoria das condições de trabalho da servidora em questão.

## 14. Providências a serem Adotadas

14.1. Não se faz necessária a adoção de providências prévias à celebração do contrato para sua implantação, visto tratar-se de mera aquisição de material permanente.

14.2. O INSS deverá dispor de servidores para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Setorial, nos termos da IN/SEGES/MP nº 05/2017, para executarem a gestão e fiscalização contratual, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

## 15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Desde que atendidos os requisitos delineados nesse ETP, não se vislumbra a ocorrência de impactos ambientais na pretensa contratação.

## 16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 16.1. Justificativa da Viabilidade

Com base nas informações levantadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação declara a pretensa aquisição viável, além de ser imprescindível para proporcionar melhor qualidade de trabalho a servidora requisitante.

## 17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: 14611523

**ANA CANDIDA GONZALEZ PLACIDI ROBERTI**



*Assinou eletronicamente em 17/01/2024 às 17:29:01.*

Despacho: julianadasilva@inss.gov.br

**JULIANA DA SILVA**

Agente de contratação



*Assinou eletronicamente em 17/01/2024 às 17:36:28.*